



## PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

### 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FORNECIMENTO

A presente licitação tem por escopo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO – ALMOÇO E LANCHES PARA ALFABETIZADORES E INSTRUTORES DO TOPA)**

#### 1. OBJETO

Este Termo de Referência visa à contratação de empresa(s) para prestação de serviços no fornecimento de Alimentação (almoço) e Lanches para Alfabetizadores e Instrutores do Programa Todos pela Alfabetização – TOPA, que será realizado no campus da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB na **cidade de Itapetinga - Ba.**

#### 2. PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços deverão ser prestados no período de 12 a 31 de outubro de 2008 nas instalações da UESB campus de Itapetinga-Ba.

#### 3. ALMOÇO – QUANTIDADE ESTIMADA DE FORNECIMENTO

A quantidade diária estimada para fornecimento de almoço é de 400 (quatrocentas) refeições, que deverão atender pelo menos o seguinte cardápio:

1. feijão em caldo e farofado;
2. macarrão;
3. 02 tipos de carne;
4. 01 prato quente;
5. 05 tipos de saladas;
6. acompanhamento de 01 copo de refrigerante de primeira qualidade (300 ml);
7. 01 fruta.

**TOTAL ESTIMADO DE REFEIÇÕES POR SEMANA: 2000 (duas mil) refeições**

**TOTAL ESTIMADO DE REFEIÇÕES DURANTE O PROGRAMA: 6.000 (seis mil) refeições.**

#### 4. LANCHES – QUANTIDADE ESTIMADA DE FORNECIMENTO

A quantidade diária estimada para fornecimento de lanches é de 800 (oitocentos) lanches, composto por: 01 (um) salgado tamanho médio, 01 copo de refrigerante de primeira qualidade (300 ml) e guardanapos.

Os Lanches deverão ser servidos no turno matutino e vespertino, conforme horário a ser definido pela Coordenação do TOPA.

**TOTAL ESTIMADO DE LANCHES POR SEMANA: 4.000 (quatro mil) lanches**

**TOTAL ESTIMADO DE LANCHES DURANTE O PROGRAMA: 12.000 (doze mil) lanches.**

#### 5. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ITEM 01)

- a. Possuir Pessoal e logística própria para transportar, entregar e servir as refeições;
- b. Possuir toda a infra-estrutura apropriada para execução dos serviços, tais como: carro para armazenamento (aquecimento) da comida, bancadas, mesas, cadeiras, bandejas, talheres, toalhas, guardanapos, copos descartáveis, pratos, e outros que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;



- c. Possuir local apropriado com toda infra-estrutura necessária para preparo dos alimentos;
- d. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Universidade (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

## 6. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO FORNECIMENTO DE LANCHES (ITEM 02)

- a. Possuir Pessoal e logística própria para transportar, entregar e servir os lanches;
  - b. Possuir toda a infra-estrutura apropriada para execução dos serviços, tais como: bandejas, guardanapos, copos descartáveis, pratos, e outros que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;
  - c. Possuir local apropriado com toda infra-estrutura necessária para preparo dos lanches;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Universidade (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

## 2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

**2.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto em até 50% dos serviços a serem realizados, permanecendo inalterada a responsabilidade originária da contratada. Caso haja a subcontratação, o contrato entre a contratada e a subcontratada faz-se diretamente entre estas, conquanto fiquem mantidos os vínculos entre a contratante e a contratada e total responsabilidade desta.

**2.2** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

**2.3** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

## 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

**3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

# PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

## 1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A - PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

## 2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.